



PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Relatório Anual de 2022

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Fevereiro/2023

#PraTodosVerem: Capa da publicação intitulada Programa de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Relatório Anual de 2022. Sobre fundo branco, na parte superior, ao centro, logotipo institucional do órgão fazendo alusão à bandeira do Brasil: em primeiro plano, um círculo azul com estrelas, logo atrás um retângulo amarelo com uma pequena parte inferior em verde. Abaixo da figura, o texto “TRE-MT”.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT

PRESIDENTE

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA ELEITORAL

Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

JUÍZES-MEMBROS

Doutor LUIZ OCTÁVIO DE OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Doutor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO

Doutor JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Doutor EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO

Doutor CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

CORPO TÉCNICO-DIRETIVO

DIRETORIA GERAL

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

A elaboração do relatório anual de promoção do Programa de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral de Mato Grosso é resultado do trabalho conjunto da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), em interação com as unidades administrativas do Tribunal, cujas informações do exercício 2022 encontram-se registradas no âmbito do SEI nº 11113.2022-2.

ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MT

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATÓRIO ANUAL DE PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – EXERCÍCIO 2022

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 11 da [Resolução do Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\) nº 23.381, de 19 de junho de 2012](#), a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) apresenta relatório referente ao exercício de 2022.

As informações sobre as atividades da Comissão durante o exercício em comento constam do SEI nº 03050.2021-8 e do SEI nº 04819.2022-6.

AÇÕES DE 2022

No âmbito do processo SEI nº 03050.2021-8, foram pautadas as seguintes ações:

ELEIÇÕES 2022 E ATENDIMENTO AO ELEITOR PCD

1. Apresentação do Projeto com a Criação do Coordenador de Acessibilidade nas Eleições 2022 – Proposta de elaboração de Ato para nomeação – O Coordenador deverá apresentar relatório de avaliação, com sugestões de melhoria após as eleições, ver ainda se os cartórios possuem carros ou se é possível fazer um convênio para levar os eleitores com deficiência até os locais de votação;
2. Solicitar mapeamento de acessibilidade dos locais de votação mediante a apresentação de Ofício aos Juízes Eleitorais, orientando sobre a importância da orientação aos servidores dos cartórios eleitorais para que estes possam identificar e cadastrar as pessoas com deficiência, de forma que no dia das eleições todas as seções estejam preparadas a receber os eleitores que necessitem de algum cuidado especial para exercer o seu direito de voto.
3. A necessidade de se adequar o cadastramento biométrico, bem como o atendimento “on line” para que a pessoa com deficiência possa indicar, pela internet, seu local de votação e as adaptações necessárias à sua acessibilidade ao exercício do voto.
4. Visita do Presidente e membro da CPAI em locais polos de votação para vistoria e acompanhamento do levantamento *in loco*.
5. Proposição de campanha junto à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) para chamamento dos eleitores na condição de pessoas com deficiência (PCDs) e colher informações para a adoção de medidas visando tornar o TRE-MT e as Zonas Eleitorais mais acessíveis.
6. Proposição ao Presidente do TRE a realização de uma parceria com o MPE mediante assinatura de Termo de Cooperação, para que o Ministério Público possa verificar a acessibilidade dos locais de votação, com a possibilidade de firmar Termos de Acordo de Cooperação (TACs) às Prefeituras ou aos órgãos responsáveis pelos imóveis vistoriados.
7. Proposição ao Presidente do TRE-MT a realização de uma parceria com o Poder Judiciário Estadual mediante assinatura de Termo de Cooperação, para que as multas relativas aos

processos judiciais (ver tipo de processos) sejam aplicadas em melhoria de acessibilidade e adaptações necessárias nos prédios dos municípios.

TRE-MT E A ACESSIBILIDADE AOS SERVIDORES PCD's

8. Dar prioridade aos processos de servidores com deficiência.
9. Solicitar a ratificação do cadastro de servidores com deficiência efetuado pela Comissão juntamente com a CAMS para que o cadastro possa ser utilizado na concessão de direitos, sem a necessidade de novas perícias.
10. Apresentação do Programa "SENTIDO NA PELE" como forma de sensibilizar o público interno quanto às condições da pessoa com deficiência.
11. Solicitar andamento do processo de licitação relativo às adequações do prédio do TRE-MT e mobiliário adaptado para os servidores PCD's.
12. Mapear internamente as dificuldades para encaminhamento à Presidência com as propostas de resolução.
13. Apresentar proposta ao Presidente de que os médicos deste Tribunal possam periciar os servidores, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº401/2021, com a consequente desoneração de gastos, a valorização dos médicos e fortalecimento da CAMS, trazendo assim maior economicidade e rapidez nos processos de servidores com deficiência.
14. Apresentar RECOMENDAÇÃO ao Presidente para observância ao disposto na Lei nº 14.287/2021, a qual afirma que a avaliação biopsicossocial não está regulamentada, evitando-se assim avaliações temerárias, sem regulamentação, prejudicando assim os servidores com deficiência. Com a proposta de que as perícias e juntas médicas façam a avaliação médica e funcional.
15. Apresentar proposta de cumprimento à determinação do CNJ com a continuidade da realização do cadastro dos servidores com deficiência, com a emissão de um CERTIFICADO contendo todos os dados e registros médicos do servidor em relação à deficiência. O Certificado a ser elaborado será efetuado nos moldes do recentemente lançado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e possibilitará o acesso dos servidores aos seus direitos e benefícios sem que passe por perícia oficial ou Junta Médica Oficial (JMO) desnecessariamente, desonerando assim os cofres da União.
16. Estabelecer as datas para a realização das reuniões da Comissão com frequência, possibilitando monitorar as atividades sugeridas à Administração.
17. Contactar outros órgãos públicos que possuem cadastro de pessoas com deficiência para verificar a possibilidade de firmar convênio.
18. Registro das atividades e reuniões da comissão em ata.

Do SEI nº 03050.2021-8 acima mencionado, a Comissão encaminhou à Presidência da Corte o Ofício nº 03/2022, o qual originou o SEI nº 04819.2022-6, que, por determinação presidencial, deu início às ações abaixo:

DESPACHO PRESIDENCIAL – DOC. 0444543

Ao declarar ciência das propostas apresentadas pela comissão, determino a abertura de trâmite colaborativo para as unidades:

a) Coordenadoria de Sistemas Eleitorais (CSE) - para análise da primeira parte da proposta item “a”, e também das propostas itens “b”, “c”, “d”, “f”;

Resposta da CSE

Item “a”:

A Resolução TSE nº 23.669/2021, art. 8º, § 2º, autoriza atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a incumbência de verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o dia da eleição estão adequadas, adotando as medidas possíveis, bem como, no dia da eleição, de orientar e de atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação.

A função de coordenador de acessibilidade poderia ser atribuída ao secretário de prédio (também conhecido como coordenador de prédio ou administrador de prédio) para as **Eleições Gerais 2022**. Para eleições futuras, poderia ser estudada a viabilidade de designação de um convocado com função exclusiva de coordenador de acessibilidade, considerando as adequações orçamentárias necessárias e de normatização deste Regional.

"Art. 8º É facultada a nomeação de eleitoras e de eleitores para apoio logístico, em número e pelo período necessários, para atuarem como auxiliares dos trabalhos eleitorais, observado o limite máximo de 10 (dez) dias distribuídos nos dois turnos.

§ 1º Não estão incluídos no limite estabelecido no caput deste artigo os dias de treinamento previsto no art. 12 desta Resolução.

§ 2º As juízas ou os juízes eleitorais devem atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a incumbência de verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o dia da eleição estão adequadas, adotando as medidas possíveis, bem como, no dia da eleição, de orientar e de atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação." (Resolução nº 23.669/2021, art. 8º, § 2º).

Item “b”:

Nas vistorias dos locais de votação, quando são levantadas as condições físicas e de instalações para o funcionamento das seções eleitorais, são enviados os formulários eletrônicos a todos os responsáveis pelos locais. No formulário são feitas todas as perguntas relacionadas ao local, dentre elas algumas sobre a acessibilidade do local: **quantidade de banheiros PNE, quantidade de vagas de estacionamento PNE e as condições de acesso do PNE (boas, com dificuldade, acesso impossível)**. Estas questões, embora já necessitem de uma reformulação, podem ser utilizadas para avaliar as condições de acessibilidade dos locais de votação para as Eleições 2022.

Item “c”:

Atualmente, as eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida podem registrar sua condição perante à Justiça Eleitoral em três momentos:

1. Durante o **cadastramento/atendimento no Cartório Eleitoral**;
2. No dia da eleição, **na seção eleitoral, o mesário faz a anotação da condição de deficiência ou mobilidade reduzida**, desde que autorizado pelo(a) eleitor(a);
3. Quando o(a) eleitor(a) preencher o **formulário de transferência temporária para votar em uma seção com condições necessárias para a sua acessibilidade**.

Item “d”:

Os **dados coletados nas vistorias por formulário eletrônico**, juntamente com os dados dos locais de votação do cadastro eleitoral, podem **subsidiar a escolha dos locais para a visita in loco** pelos membros da CPAI.

Item “f”:

Os dados coletados nas vistorias por formulário eletrônico, somado aos relatórios das visitas in loco por amostragem da CPAI, poderiam compor um **ATLAS DA ACESSIBILIDADE DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO** que, após ser homologado pelo TRE-MT, poderia ser encaminhado às secretarias de educação estadual e dos municípios e para o MP para as medidas de suas competências.

b) Seção de Transportes (ST) - para análise da segunda parte da proposta item “a”;

Resposta da ST

I) “... ver ainda se os cartórios possuem carros”...:

Sim. Por meio do contrato nº 05/2022 oriundo do SEI nº 01958.2022-3, estarão à disposição de todas as Zonas Eleitorais de Mato Grosso, ao menos 01 veículo tipo caminhonete, tração 4x4, ano 2021 ou superior, a partir de 12/09/2022. Algumas ZEs, receberão seus veículos em 05/09/2022, conforme SEI nº 03797.2022-1.

II) “... ou se é possível fazer um convênio para levar os eleitores com deficiência até os locais de votação;”:

Em que pese não ser atribuição desta ST a celebração de convênios e com nosso raso entendimento sobre o tema, entendemos ser possível a celebração de convênios pela referida comissão e os órgãos de assistência social nas 03 esferas de governo, que possuam estrutura de pessoal e logística para tanto, já que realizam diariamente o transporte da população PCD, inclusive com carros adaptados.

c) Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) - para análise da proposta contida no item “e”;

Resposta da ASCOM

Informo que a Assessoria de Comunicação produziu diversos conteúdos sobre o tema tratado no presente SEI (matérias, cards em redes sociais, spot de rádios e agendamento de entrevistas).

Informo ainda, que sobre a referida temática, o Tribunal Superior Eleitoral realiza uma campanha nacional, da qual algumas peças também foram reproduzidas pelo TRE-MT em seus canais oficiais de comunicação.

d) Secretaria Judiciária (SJ) - para análise da proposta contida no item “g”;

Não apresentou resposta.

e) Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) - para análise das propostas dos itens “h”, “k”, “l”;

Não apresentou resposta.

f) Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) - para análise do item “j”;

Resposta da SAO

Em atenção ao disposto no item "j" do Ofício 03/2022 – CPAI (ID. 0424248), informo que o processo administrativo relativo às adequações do Prédio Sede se encontra instruído no processo administrativo PAe nº 2614/2017.

Oportunamente registro que as citadas intervenções constam na Resolução 2701 fruto do Processo Judicial Eletrônico nº 0600197-22.2022.6.11.0000 – Classe PA que estabelece o Plano Anual de Intenção de Obras e Projetos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso 2023/2024.

Por fim, quanto ao item "i", aguarde-se o impulso pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Não houve impulso quanto ao item "i" pela Comissão Permanente de Acessibilidade.

Importante destacar que o TRE-MT, através da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e a Secretaria de Tecnologia e Informação (STI), realizou os seguintes eventos/treinamentos externos:

1) TREINAMENTO DA COMUNIDADE SURDA, por solicitação da Federação Desportiva dos Surdos de Mato Grosso, no dia 17/9/2022 foi realizado o treinamento sobre a Justiça Eleitoral, Funcionamento da Urna Eletrônica, e de todo o processo eleitoral, com atendimento de 40 pessoas da comunidade surda, e participação de 4 intérpretes.

Os eleitores surdos receberam treinamento, assistiram palestra sobre "O AVANÇO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO" ministrada pelo Secretário da STI e fizeram a votação simulada.

Ressalte-se que a comunidade surda atendida foi treinada para atuar como agente multiplicador para outros surdos que não puderam comparecer.

2) TREINAMENTO DA COMUNIDADE CEGA, por solicitação da ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no dia 19/9/2022 foi realizado o treinamento sobre a Justiça Eleitoral, Funcionamento da Urna Eletrônica, e de todo o processo eleitoral, com atendimento de 35 pessoas da comunidade cega.

Os eleitores cegos receberam treinamento, ouviram a palestra sobre "O AVANÇO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO" ministrada pelo Secretário da STI e fizeram a votação simulada.

Ressalte-se que a comunidade cega atendida foi treinada para atuar como agente multiplicador para outros cegos que não puderam comparecer.

Por fim, foram envidados esforços para implementar um projeto voltado para atendimento de pessoas surdas no dia das eleições, denominado Central de Intérpretes de Libras, com o auxílio e participação de intérpretes dos órgãos estaduais e municipais, no entanto, não houve tempo hábil para a concretização do referido projeto.

COMPOSIÇÃO DA CPAI

A [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, estabelece, em seu art. 25, que a Comissão de Acessibilidade e Inclusão, de caráter permanente e multidisciplinar, será presidida por magistrado(a), *exceto na Justiça Eleitoral, em que a participação é facultativa*, e composta, necessariamente, por servidores(as) das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura,

gestão de pessoas e tecnologia da informação [\(incluído pela Resolução nº 424, de 5 de outubro de 2021\)](#).

Estabelece, ainda, o parágrafo único do citado art. 25, que a comissão deve ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.

Assim, considerando que a composição da Comissão do TRE-MT, embora atendesse aos requisitos da Resolução TSE nº 23.381/2012 e da revogada [Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016](#), necessitava ser devidamente remodelada conforme regramento em vigência, foi realizada a alteração por meio da Portaria nº 432/2022, publicada em 16/11/2022, conforme abaixo:

Presidente	Exmo. Senhor ABEL SGUAREZI, Juiz-Membro Substituto, Categoria Jurista
Membros Titulares	BENEDITO FRANCO DE LIMA JÚNIOR NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO, como representante da área de Sustentabilidade KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA, como representante da área de Acessibilidade e Inclusão ANDRÉ RÉGIS EMÍDIO, como representante da área de Gestão Estratégica IZAAC SOLINO DE CARVALHO, como representante da área de Engenharia/Arquitetura AGNALDO RODRIGUES MACIEL, como representante da área de Gestão de Pessoas RONALDO MOISÉS NADAF, como representante da área de Tecnologia da Informação
Membros Suplentes	RODRIGO DE FREITAS ARAÚJO; CARLOS ALBERTO ACOSTA.

AÇÕES E PROJETOS PARA 2023

Alteração da Resolução TRE-MT nº 2.008/2017, haja vista que o normativo precisará ser revisto em sua inteireza, em razão de que muitas das competências operacionais então atribuídas à CPAI foram tacitamente revogadas pelas disposições da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que confirmou o papel de governança da Comissão.

Instituição do plano de ação da Comissão para contemplar as medidas previstas na Resolução TSE nº 23.381/2012 e na Resolução CNJ nº 401/2021, observadas as competências dispostas nesta última normativa.

CONCLUSÃO

Neste exercício de 2022, é necessário ressaltar o impacto do período eleitoral sobre as ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

Verificou-se, sobretudo, que a sobrecarga de atividades atribuídas à CPAI para o atendimento de todas as atribuições determinadas pelos normativos vigentes deve ser equalizada pela própria gestão do Tribunal, mediante amadurecimento dos gestores em tratar o tema, em utilizar rotineiramente os indicadores trazidos na Resolução-CNJ nº 401/2021, bem como conscientização de todo o corpo técnico quanto à inclusão das premissas de acessibilidade na gestão do dia a dia.

Nessa linha, o Tribunal deverá avaliar a conveniência de elaboração de plano específico da acessibilidade para o acompanhamento consistente dos indicadores já monitorados pelo CNJ.

As perspectivas para o futuro, envolvem, sem dúvida, o desenvolvimento colaborativo de um plano de ação prioritário para a adequação da instituição aos requisitos mínimos de acessibilidade vigentes, com base no **Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade** da Cartilha “Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas”¹.

Os atos da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) encontram-se disponíveis eletronicamente no endereço do Tribunal na internet: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/comites-e-comissoes/cpai/cpai>.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO TRE-MT (CPAI/TRE-MT)

Composição 2021/2022

Doutor ABEL SGUAREZI

Juiz-Membro e Presidente

BENEDITO FRANCO DE LIMA JUNIOR

Membro titular

CARLOS ALBERTO ACOSTA

Membro titular

HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA

Membro titular

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Membro titular

RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAUJO

Membro suplente

¹ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/destaques/como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publicas>. Acesso em: 18 de fev. 2023.